



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 834/64

DATA: 11.10.64.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Força e Luz Coronel Vivida Ltda, a fim de atender interesses deste Município.

Art. 2.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 1964, 35ª da República e 29ª do Município.

Sen. Ivanir Francisco Agliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Fanato Freis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO